

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.958/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 26 de maio de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 26 de maio de 2022 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 938211]

### 1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

### 2 - OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

### 3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos/medições serão realizados de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização e de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS dos respectivos serviços, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

3.1.1. Quanto à emissão da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá preenchê-la, minimamente, com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data, horário e local.

3.2. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. nº. 848/2021:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/AT IV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 1101-SEOSP	15	451	0009	1034	Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos	4.4.90.52.00 3.3.90.39.00	15000000 17530000

### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.1.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.1.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**5.1.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** Pessoas físicas;

**5.2.2.** Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

**5.2.3.** Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**5.2.4.** Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

**5.2.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.7.** Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

**5.2.8.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**5.3.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.3.1.** A comprovação de que trata o subitem **5.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

**6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial** e **todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **LOTE**.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** Apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

**8.4.3.** Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo F** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## **10. ETAPA DE LANCES**

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar **preço global por LOTE**.

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

**10.3.7.** Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

### **10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

**12.2.** Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar **todas as despesas** e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

**12.3.** Ficando comprovado, durante a execução do Instrumento Contratual, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**12.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.** Estando as planilhas **completamente destravadas, sem senhas de acesso**.

**12.5. As LICITANTES deverão apresentar** preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**12.6. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;**

**12.7** A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas a prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

**a) aceita as condições estipuladas neste Edital;**



b) prestará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a prestação dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento plenamente os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**12.9.7. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.9. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.10. DECLARAÇÃO** informando seu enquadramento (Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**), **acompanhada de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, Certidão Simplificada da JUNTA COMERCIAL**

### 13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

**13.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

#### 14.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

#### 14.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

#### 14.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1. As licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**14.2.3.1.1.** Certidão de Registro/Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

**14.2.3.2.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**:

**14.2.3.3. Declaração** de que possui em seu quadro permanente pelo menos um engenheiro eletricista

**14.2.3.4. Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**:

**14.2.3.5.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de Instrumento Contratual social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**14.2.3.6.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica por execução dos serviços de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte aponente;

**14.2.3.6.1** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**14.2.3.7.** No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**15.2.4.** Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**b) Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**14.2.4.2. Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de todos os requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

#### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

## 15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**16.1.** O prazo de conclusão dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**16.1.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 5º observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.2.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na subestação abrigada no Centro Administrativo Municipal.

**16.3.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo referido Instrumento Contratual.

**16.5. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.5.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os referidos serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

## 17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

1) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.

2) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Instrumento Contratual, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;

3) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;

4) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;

5) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Instrumento Contratual;

6) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até **02 (dois) dias da ocorrência**;

7) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;

8) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;

9) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.

10) Manter, durante toda a vigência do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Instrumento Contratual.

11) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização dos serviços, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;

13) Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto serão fornecidos pela Contratada

14) Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COELBA), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mata de São João.

15) A Contratada é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.

16) A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios, tais como, Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

## 18 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III.

**18.2.** O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo até **31 de dezembro de 2022**.

**18.3.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **18.4. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**18.4.1.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** deverá prestar caução, no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.

**18.4.1.1.** Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

**18.4.2.** Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes **modalidades** de garantia, previstas no art. 31, III, da Lei nº. 8.666/93: caução em dinheiro, seguro garantia, título de dívida pública e fiança bancária.

**18.4.3.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de **Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional**, no qual esta informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate, cujos **originais** deverão ser entregues a **CONTRATANTE** para ficar sob a sua guarda até a o momento legal da sua devolução.

**18.4.4.** A garantia de execução, independente de qual seja a modalidade escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser **entregue** à **CONTRATANTE** ficando sob a guarda da mesma até o momento próprio da devolução.

**18.4.5.** Caso a modalidade escolhida pela **CONTRATADA** seja a **caução em dinheiro**, esta deve ser realizada na conta Caução da **Prefeitura Municipal de Mata de São João, nº. 6663-X, agência nº. 1094-4, Banco do Brasil S/A**, procedendo para com o **comprovante original da transação** de acordo com o indicado no item 9.2.2.

**18.4.6.** A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

**18.4.7.** Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**18.4.8.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da assinatura do Instrumento Contratual**, e/ou a **recusa em assinar o Instrumento Contratual**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **assinatura do Instrumento Contratual**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.5.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**18.6.** A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será a responsável pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

**SEOSP**

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

NOME: Anderson Barbosa Alves  
CARGO: Gerente de Iluminação Pública.

#### **DO GERENCIAMENTO:**

NOME: Josenilton Pereira dos Santos Júnior  
 CARGO: Gerente Geral de Fiscalização

### **DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

NOME: Filipe Costa Pita Sereno  
 CARGO: Assessor de Políticas Públicas III

### **DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

NOME: Jécio Moreira da Silva  
 CARGO: Gerente de Planejamento, Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial.

**18.7.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual firmado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

### **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

### **21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

### **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**22.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**22.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**22.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**22.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**22.3.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**22.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**22.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não assinar Instrumento Contratual no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.5.** A sanção de advertência de que trata o item 22.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**22.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

### **25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 48/2021 de 18 de junho de 2021.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Marilza Bastos Cardoso;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Rita Verônica Teixeira dos Santos

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 10 de maio de 2022

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

Assinado por 1 pessoa: MARCELI ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6B77-4B70-8479-C015> e informe o código 6B77-4B70-8479-C015



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
 A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOTE ÚNICO						27,23%
ITEM	FONTE SINAPI - MAR/2022 E ORSE - FEV/2022	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (27,23%)	TOTAL
1	10186/ORSE	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225 KVA, 220/127V, A SECO	UND	1,00	R\$ 56.897,41	R\$ 56.897,41
2	COMPOSIÇÃO 1	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225 kVA, 127/220v, 13.8 kv, A SECO (COM A RETIRADA DO TRANSFORMADOR EXISTENTE)	SERV	1,00	R\$ 7.122,83	R\$ 7.122,83
3	COMPOSIÇÃO 2	AUTOMATIZAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR-CONDICINADOS	SERV	1,00	R\$ 17.025,61	R\$ 17.025,61
4	39612/SINAPI	NOBREAK TRIFASICO, DE 25 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA	UND	4,00	R\$ 272.601,11	R\$ 1.090.404,44
5	COMPOSIÇÃO 3	INSTALACAO DE NOBREAK TRIFASICO, DE 25 KVA FATOR DE POTENCIA DE 0,8, AUTONOMIA MINIMA DE 30 MINUTOS A PLENA CARGA	SERV	1,00	R\$ 2.325,87	R\$ 2.325,87
<b>TOTAL GERAL (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS )</b>						<b>R\$ 1.173.776,16</b>

As licitantes deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que o novo transformador substituirá o transformador existente no Centro Administrativo Municipal danificado pela ruptura de sua estrutura de isolamento;

Considerando que o transformador é o principal responsável pelo fornecimento de energia elétrica com confiabilidade, o qual garante um bom funcionamento dos diversos equipamentos existentes no Centro Administrativo para a perfeita condição de utilização e o no-break é uma fonte de energia secundária essencial para garantir o funcionamento sem interrupção de aparelhos eletrônicos no caso de quedas de energia, apagões e outras intempéries, alimentando os dispositivos eletrônicos e regulando suas voltagens e purezas por meio de baterias;

Considerando que a automatização dos quadros de ar-condicionado proporciona uma economia aos cofres públicos uma vez que esses aparelhos religam automaticamente no momento em que há falta e retorno de energia, assim como a instalação dos nobreaks de 25kVA para cada um dos quadros de alimentação de iluminação e tomadas, que tem importância fundamental para manter estável os níveis de tensão no momento da falta de energia, a ausência desse equipamento geram diversos prejuízos principalmente as atividades desenvolvidas com micro computadores, os quais incluem perdas de arquivos elaborados e não salvos e danos físicos aos equipamentos

Considerando que fará parte do escopo de trabalho a desinstalação do transformador existente com a instalação do novo e também a instalação do no-break, além dos ajustes necessários para o funcionamento do mesmo.

Dessa forma, a Prefeitura de Mata de São João, salienta da necessidade de aquisição e instalação desses equipamentos, a qual justificável a contratação do referido objeto pretendido.

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### 3.1. TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225 KVA, 220/127V, A SECO

##### 3.1.1. INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 225 kVA, 127/220v, 13.8 KV, A SECO (COM A RETIRADA DO TRANSFORMADOR EXISTENTE)

##### 3.1.2. Tensão de Operação: 220/127 V

##### 3.1.3. Número de condutores: 3 (trifásico)

##### 3.1.4. METODO DE EXECUÇÃO

A Coelba deverá realizar o desligamento da Rede existente, após solicitação da administração, assim como a religação após a substituição do referido transformador.

Para a substituição do transformador será necessário efetuar o aterramento.

##### 3.1.5. SISTEMA DE PROTEÇÃO

A proteção geral de baixa tensão será realizada através de disjuntor tripolar 350A 600 VCA, a ser instalado no Quadro de medição.

O Aterramento será realizado conforme Padrão Coelba. Ver Planta em anexo.

##### 3.1.6 SISTEMA DE ATERRAMENTO

###### 3.1.6.1 MALHA DE TERRA

O esquema de aterramento adotado é o TN-S (Terra e Neutro separados) desde a medição.

Todas as partes metálicas de medição, proteção e subestação não destinadas à condução de energia deverão ser aterradas através de cabo de cobre nú.

Cada quadro de distribuição de energia deverá possuir barra de terra, na qual serão aterrados os circuitos secundários.

A malha de aterramento será composta por cabo de cobre nú encordoamento classe 2 bitola #50mm<sup>2</sup> e hastes de aterramento de aço cobreado de ø 5/8" x 2,40m.

A realização de aterramento nas instalações de baixa tensão tem os seguintes objetivos:

- Garantir a segurança de atuação da proteção,
- Proteger o indivíduo contra contatos em partes metálicas da instalação energizada acidentalmente.

###### 3.1.6.2 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

###### 3.1.6.2.1 CABOS DE BAIXA TENSÃO

###### 3.1.6.2.1.1 UNIPOLAR - 0.6 / 1 kV

Especificação: Cabo tipo EPROTENAX ou similar com isolamento em PVC (cloreto de polivinila), formado de fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento classe 2, resistente a chama, com tensão de isolamento 0,6 / 1 KV e cobertura na cor preta.

Aplicação: São indicados para entradas subterrâneas de energia e instalações fixas de luz e força em instalações industriais, comerciais e residenciais, em circuitos de distribuição e circuitos terminais.

Maneiras de instalar: Em eletrodutos aparentes, embutidos, enterrados ou contidos em canaletas, em calhas, bandejas, canaletas e diretamente no solo.

Norma : NBR-7288, NBR-6880, NBR-6245, NBR-6812.

Fabricante: PIRELLI, FICAP, SIEMENS ou similar.

### 3.1.6.2.1.2 UNIPOLAR - 750 V

Especificação: Cabo tipo PIRASTIC ANTIFLAM com isolamento em PVC (cloreto de polivinila), formado de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2, resistente à chama, com tensão de isolamento 0,75 KV e coberturas na cor preta, azul-claro e branca.

Aplicação: São indicados em instalações industriais, em circuitos de distribuição e circuitos terminais de luz e força.

Maneiras de instalar: Em eletrodutos aparentes, embutidos ou contidos em canaletas; em molduras e rodapés; em calha fechada; em linhas aéreas externas ou sobre isoladores e em quadros de distribuição ou cubículos (fiação interna).

Norma: NBR-6148, NBR-6880, NBR-6245, NBR-6812.

Fabricante: PIRELLI, FICAP, SIEMENS ou similar.

### 3.1.6.2.1.3 CABO CONDUTOR NÚ

Especificação: Cabo de cobre nú, têmpera meio dura, encordoamento classe 2 A.

Aplicação: Em linhas aéreas e redes de distribuição de energia elétrica e sistema de aterramento.

Norma: NBR-6524.

Fabricante: PIRELLI, FICAP, SIEMENS ou similar.

### 3.1.6.2.1.4 HASTE DE ATERRAMENTO

Especificação: Tipo Copperweld, com núcleo de aço carbono, com revestimento de cobre, por deposição eletrolítica, camada baixa.

Aplicação: Aterramento.

Fabricante: STAIL, COPERWELD, COPERSTEEL ou similar.

### 3.1.6.2.1.5 DISJUNTOR TRIPOLAR EM BAIXA TENSÃO

Especificação: Dispositivo que garante simultaneamente a proteção contra correntes de sobrecarga e contra corrente de curto circuito, 350 A, com unidade de interrupção intercambiável, capacidade de interrupção simétrica de 10 kA em 250 VCC, 42 kA em 240 VCA, 30 kA em 480 VCA e 22 kA em 600 VCA.

Aplicação: Em quadros de distribuição em baixa tensão

Fabricação: GE, SOPRANO, ELETROMAR ou similar.

## 3.2. AUTOMAÇÃO DE QUADRO DE AR-CONDICIONADOS

Instalação de contactora tripolar de 95A

Instalação de relógio temporizador

Maneira de instalar: Utilizar terminais adequados, os equipamentos deverão ser instalados nos 4 quadros já existentes seguindo a NBR 5410.

## 3.3. NOBREAK DE 25 kVA

A instalação dos equipamentos devera ser efetuada dentro da Subestação da edificação, cada nobreak recebera a entrada de energia da concessionaria e alimentara um quadro de distribuição que totalizam 4.

### SIMILAR

Considera-se como similar o produto de outro fabricante, que apresente em relação ao indicado, as mesmas características técnicas, de desempenho, de acabamento, produzidos com os mesmos materiais básicos, e que esteja de acordo com as prescrições normativas dos órgãos que regem o assunto. Entretanto, fica a critério da fiscalização a aprovação do produto proposto, que, por escrito autorizará a sua utilização antes da sua aplicação. A qualidade das instalações é condição fundamental para garantir a segurança de funcionamento. Portanto é necessário não permitir a utilização de materiais que possam comprometer esta segurança.

## ANEXO II

## MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
 A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**ANEXO III  
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por \_\_\_\_\_ o Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 6.958/2022**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR EXISTENTE E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR A SECO DE 225 KVA, 13.8KV/220-127V, AUTOMATIZAÇÃO DE 4 QUADROS DE AR-CONDICIONADO E O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 4 NO-BREAK'S DE 25 KVA, TRIFÁSICO, 127/220V, SENOIDE ATIVA E BANCO DE BATERIAS PARA AUTONOMIA DE 30 MIN. EM SUBESTAÇÃO ABRIGADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O presente Instrumento Contratual terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2022**.

**2.2.** O prazo de conclusão dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**2.2.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**2.3.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em regime **Integral**, na subestação abrigada no Centro Administrativo Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega integral** sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- III. manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento Contratual a terceiros;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias.





vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadiplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento Contratual.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Instrumento Contratual, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Instrumento Contratual;
- XVIII.** Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Instrumento Contratual, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.**
- XIX. Apresentar **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA dos serviços, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/PMSJ exigir, antes da emissão da primeira Nota Fiscal/Fatura.
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual;
- XXII. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 1) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Instrumento Contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica** emitida pelo CREA/BA, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização dos serviços, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- 3) Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto serão fornecidos pela Contratada
- 4) Os materiais adquiridos e que serão utilizados na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente aos padrões da Concessionária de energia local (COELBA), normas ABNT e, quando aplicável, especificações e padrões da Prefeitura de Mata de São João.
- 5) A Contratada é responsável pelo dimensionamento dos estoques e prazos de armazenamento de materiais e equipamentos para suprir a demanda dos serviços.
- 6) A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, destacando-se os seguintes equipamentos obrigatórios, tais como, Ferramentas de uso individual e coletivo da equipe, incluindo EPI e EPC;

#### B - do **CONTRATANTE**:

- I. - efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- III. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
- IV. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
- V. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- VI. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII. É dever da **CONTRATANTE** fiscalizar a execução do instrumento contratual ou equivalente.
- VIII. A aceitação dos serviços previstos se dará mediante a avaliação dos responsáveis pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, em que consistirá se os serviços atendem a todas as especificações contidas neste Instrumento Contratual e Proposta apresentada.
- IX. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reexecutar os serviços, com todas as despesas às suas expensas.
- X. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Instrumento Contratual deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes consoantes a Lei 8.666/93.
- XI. A **CONTRATANTE** manterá com a **CONTRATADA**, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os

entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pelo **CONTRATANTE:**

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

**4.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.3.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os referidos serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** Os pagamentos/medições serão realizados de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização e de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do relatório fotográfico colorido referente ao ANTES e DEPOIS dos respectivos serviços, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

**5.1.1.** Quanto à emissão da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, a **CONTRATADA** deverá preenchê-la, minimamente, com a descrição dos itens fornecidos ou serviços prestados, identificação do evento, data, horário e local.

**5.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**5.2.1.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**5.4.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 848/2021:

ÓRGÃO/U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/AT IV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
11-SEOSP 1101-SEOSP	15	451	0009	1034	Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos	4.4.90.52.00 3.3.90.39.00	15000000 17530000

**6.2.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**6.3.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Assinado por 1 pessoa: MARCELO ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6B77-4B70-8479-C015> e informe o código 6B77-4B70-8479-C015



I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do Instrumento Contratual,

8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual,

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Instrumento Contratual,

8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

8.1.6. Cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Instrumento Contratual, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Instrumento Contratual ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

9.1. Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a **CONTRATADA** prestou caução, sob a modalidade de ..... no valor de R\$ ..... (.....) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual**, conforme art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e a Guia de Recolhimento de número ....., efetivada em data de ....., que integra o presente instrumento.

**Parágrafo Único** - Durante a execução dos trabalhos, a **CONTRATADA** reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor faturado a preços iniciais e reajustamentos, se o licitante não for pessoa física.

9.2. A garantia prestada somente será **devolvida**, mediante **requerimento** do interessado, após a execução do Instrumento Contratual, ou seja, quando cumpridas todas as cláusulas contratuais, conforme autoriza o artigo 56, parágrafo 4º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A **fiscalização e o gerenciamento** do Instrumento Contratual resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será a responsável pela fiscalização e gerenciamento do Instrumento Contratual, conforme identificação abaixo:

#### **SEOSP**

##### **DA FISCALIZAÇÃO:**

NOME: Anderson Barbosa Alves  
CARGO: Gerente de Iluminação Pública.

##### **DO GERENCIAMENTO:**

NOME: Josenilton Pereira dos Santos Júnior  
CARGO: Gerente Geral de Fiscalização

##### **DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

NOME: Filipe Costa Pita Sereno  
CARGO: Assessor de Políticas Públicas III

##### **DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

NOME: Jécio Moreira da Silva  
CARGO: Gerente de Planejamento, Manutenção e Conservação Predial e Patrimonial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Instrumento Contratual, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B77-4B70-8479-C015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 11/05/2022 15:48:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6B77-4B70-8479-C015>